GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 016 E/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar 15, de 05 de maio de 2009, que "Estabelece a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências", passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R$8.379,95	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R$8.379,95	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R$6.282,15	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R$8.379,95	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R$8.379,95	Amplo
CPC-07	Assessor II	4	R$6.282,15	Amplo
CPC-08	Assessor III	9	R$4.204,21	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R$2.923,59	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R$2.013,55	Amplo
CPC-11	Gerente	37	R$4.204,21	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R$6.282,14	Amplo
CPC-13	**Diretor de Escola II**	**11**	**R$4.420,55**	**Amplo**
CPC-14	**Diretor de Escola I**	**9**	**R$4.420,55**	**Amplo**
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R$2.013,55	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R$2.923,59	Amplo

CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R$2.923,59	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R$2.923,59	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R$1.027,20	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R$821,82	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R$616,42	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R$10.496,51	Amplo

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar dispondo sobre alteração da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, que "Estabelece a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências".

A Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 estipulou o Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para 2023 em R$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de cargo efetivo de 40h (quarenta horas) semanais.

Vale asseverar que os profissionais que exercem a função de direção são englobados no rol de profissionais que devem ser remunerados de acordo com o piso salarial nacional do magistério.

O cargo CPC-14, Diretor de Escola I, e o CPC-13, Diretor Escolar II, possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e, atualmente, percebe valor inferior ao piso salarial nacional. O que se pretende corrigir com o presente Projeto de Lei Complementar, adequando os vencimentos dos Diretores de Escolas I, CPC-14, e Diretor Escolar II, CPC-13, ao piso salarial nacional, retroagindo a aplicação do mesmo a janeiro de 2023.

Importante observar que O vencimento do cargo Diretor III, jornada de 40 horas semanais, é R$6.282,14 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). A conversão do piso nacional do magistério para 40 horas semanais seria de R$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo assim, o valor pago, atualmente, pelo Município é 42,11% superior ao piso.

Assim, estamos submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 23 de maio de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal